

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI Nº 626/2020.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MACAMBIRA, PARA O PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Macambira, para o mandato de 2021/2024, nos valores consignados abaixo, a serem pagos em parcela única:

I – Prefeito – R\$ 20.257,80 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

II – Vice-Prefeito – R\$ 13.502,20 (treze mil quinhentos e dois reais e vinte centavos);

III – Secretários – R\$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§1º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

§2º. O Vice-Prefeito, nomeado como Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de primeiro de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07
Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Art. 3º. Os subsídios de que tratam esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo ou em data posterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Macambira/SE, em 01 de setembro de 2020.

Luciano Machado Batista

Prefeito Municipal



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07
Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>